



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/2010, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, portador do RG nº 880.925-SSP/PE e do CPF sob o nº 051.466.234-49, e na sua ausência e impedimentos legais, ora pelo primeiro Vice-Presidente, Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, portador do RG nº 880.463 - SSP/PE e do CPF nº 103.955.474-15, ora pelo segundo Vice-Presidente, Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior, portador do RG nº 886348 - SSP/PE e do CPF nº 102.032.144-04, e o MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Doca Filho, s/nº, Jataúba/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.544/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Antônio Cordeiro do Nascimento, portador do CPF nº 270.526.994-00, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao convênio nº 143/2010-TJPE, com base na Cláusula Segunda do instrumento original, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, IN nº 05, de 26/08/2011, Lei nº 14.454, de 26/10/2011 bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00002669-28.2018.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/05/2018, do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.
2. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 31/05/2018 até a data da assinatura deste instrumento, com fundamento no art. 50, inciso VIII, c/c art. 55 da Lei Estadual nº 11781/2000.
3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.
Recife, de de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE JATAÚBA

Antônio Cordeiro do Nascimento
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1) Jolemeide Alves de Melo e Silva (CPF e RG) 917.979.394-91
- 2) Severina Arruda B. Bento (CPF e RG) 6.029.831-SDS-PE

R-H. 07/05/2019 A. A. A. A.